



LEI Nº 648/75, de 07 de OUTUBRO de 1.975.

Dispõe sobre suplementação de verba.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada a 06/10/75, conforme autógrafo nº 20/75:-

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

-SETOR DE FINANÇAS

c) Contabilidade

3.1.3.0.16-03- Despesas eventuais com cartórios....R\$2.000,00-

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei será efetuada com a anulação total da seguinte verba:

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

j) Assistência à Agricultura

3.1.2.0.39-03- ferramentas comuns .....R\$2.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 07 de outubro de 1.975.

FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

VALTER JULIAN

secretário